



Arq

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 010/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.000338/2016-16
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 010/2016 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA EPP**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GASES E LÍQUIDOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE QUÍMICA E DE MATERIAIS DO CEFET/MG NO CAMPUS I**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, portador da Carteira de Identidade RG número [REDACTED], CPF sob o número [REDACTED] e do outro lado, a empresa **CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA EPP** CNPJ nº 23.998.925/0002-50, estabelecida à Avenida Dr. Geraldo Magalhães Mascarenhas, nº 610, Bairro Centro, na Cidade de Inimutaba, CEP: 39.243-000, telefone: (38) 3723-1446, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Aparecido Pereira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº. [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], domiciliado na [REDACTED] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062.000338/2016-16, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 06/10/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O Presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GASES E LÍQUIDOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE QUÍMICA E DE MATERIAIS DO CEFET/MG NO CAMPUS I**, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2016 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
- 1.2. Os quantitativos e valores estimados dos produtos licitados são mera referência da expectativa de utilização pela **CONTRATANTE** em um período contratual de 12 (doze) meses, não correspondendo, portanto, na efetiva execução dos mesmos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 1.3. Os pagamentos decorrentes da contratação estarão vinculados estritamente aos quantitativos efetivamente entregues e recebidos pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição e quantidades dos itens que podem ser adquiridos por este instrumento:

Lot e	Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	01	Gás Hidrogênio, pureza min. 99,995% pressurizado (4.5 FID)	30	R\$ 173,00	R\$ 5.190,00
	02	Gás Nitrogênio, pureza min. 99,996% pressurizado (4.6 FID)	60	R\$ 113,50	R\$ 6.810,00
	03	Gás Argônio, pureza min. 99,999% pressurizado (5.0 Analítico)	70	R\$ 167,71	R\$ 11.739,70
	04	Ar Medicinal, pressurizado	30	R\$ 49,66	R\$ 1.489,80
	05	Gás Acetileno para espectrometria atômica (2.8)	20	R\$ 119,50	R\$ 2.390,00
	06	Ar sintético zero, pureza min. 99,999% (Oxigênio + nitrogênio) pressurizado (5.0 FID)	30	R\$ 296,33	R\$ 8.889,90
	07	Gás Hélio, pureza min. 99,995% pressurizado (5.0)	30	R\$ 219,66	R\$ 6.589,80
	08	Gás CO ₂ (2.2)	70	R\$ 39,71	R\$ 2.779,70
	09	Gás Oxigênio para soldagem	160	R\$ 19,62	R\$ 3.139,20
	10	Gás Acetileno para soldagem	80	R\$ 43,62	R\$ 3.489,60
	11	Nitrogênio líquido	400	R\$ 22,97	R\$ 9.188,00
	12	Gás Argônio para soldagem	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
	13	Locação de Cilindros de 10 m ³ período 12 meses	10	R\$ 559,00	R\$ 5.590,00
VALOR TOTAL					R\$68.645,70

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A entrega dos gases e/ou líquidos adquiridos por este instrumento deverá ocorrer, na medida da necessidade da **CONTRATANTE**, através de Solicitação Oficial, no local abaixo e vinculada às quantidades especificadas na Subcláusula Primeira com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento:

UNIDADE	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
CEFET-MG Campus I – Belo Horizonte	Av. Amazonas, 5253 – Nova Suíça - CEP: 30.421-169 – Belo Horizonte/MG Telefone: (31) 3319-7152 Servidores responsáveis pelo recebimento: Prof. Carlos Eduardo Dos Santos (Demat) e Prof ^a . Flávia Regina de Amorim (Dequj)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- a) A entrega dos gases e/ou líquidos, objeto deste Contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do envio da solicitação oficial da **CONTRATANTE**.
- b) Quando do recebimento dos gases e/ou líquidos a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação do Contrato, para aceitar ou recusar o mesmo.
- c) No caso de produtos fornecidos fora da especificação e que ocasionem danos nos equipamentos aos quais estão destinados, custo de manutenção do equipamento será repassada ao fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

- 2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo e Local de Entrega dos Bens

- 3.1. O recebimento dos gases será realizado em duas etapas, a saber:
 - 3.1.1. **Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da entrega dos gases e/ou líquidos pela transportadora no endereço da **CONTRATANTE** indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira.
 - 3.1.2. **Segunda etapa – recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pelo recebimento, conferir as especificações dos gases e/ou líquidos e, conforme solicitado e estando de acordo, dará o aceite na nota fiscal.
- 3.2. Os gases e/ou líquidos, objeto deste contrato, serão entregues no local definido pela **CONTRATANTE**, conforme Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira, com a correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.
- 3.3. Os gases e/ou líquidos deverão se entregues obedecendo rigorosamente à quantidade contratada e a especificação, conforme na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira.
- 3.4. Se, no ato da entrega dos gases, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo Servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, devido à irregularidade em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- 3.5. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico 016/2016.
- 3.6. A entrega dos gases e/ou líquidos, objeto deste Contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do envio da solicitação oficial da **CONTRATANTE**.
- 3.7. No caso de produtos fornecidos fora da especificação e que ocasionem danos nos equipamentos aos quais estão destinados, o custo de manutenção do equipamento será repassada ao fornecedor.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3.8. Efetuar a entrega dos gases e/ou líquidos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2016.

CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 5.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:
- 5.1.1. Enviar a **CONTRATADA** a Solicitação Oficial (Anexo VI do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2016) do objeto a ser entregue para toda a demanda que for executada.
 - 5.1.2. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos gases e/ou líquidos.
 - 5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o gás e/ou líquido que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.
 - 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da CONTRATADA

- 6.1. Caberá à **CONTRATADA**:
- 6.1.1. Entregar os gases e/ou líquidos seguindo todas as normas de segurança exigidas pelos órgãos reguladores, conforme prazo definido na Cláusula Terceira deste Contrato.
 - 6.1.2. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE** durante a execução do fornecimento.
 - 6.1.3. Efetuar a entrega dos gases e/ou líquidos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2016.
 - 6.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive despesas de remessa/frete do objeto licitado no endereço indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira.
 - 6.1.5. Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações.
 - 6.1.6. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
 - 6.1.7. Será vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o CEFET/MG para





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 6.1.8. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os gases/vasilhames que se verificar danos e/ou defeitos de qualquer natureza, bem como providenciar a reparação e/ou substituição imediata do mesmo, por ora da entrega.
- 6.1.9. Entregar os gases dentro do prazo de validade, conforme determinação do Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2016.
- 6.1.10. Entregar o nitrogênio líquido na quantidade de 20 (vinte) litros por vez no recipiente próprio da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço e Dotação Orçamentária

- 7.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 68.645,70 (Sessenta e oito mil seiscientos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**.
- 7.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 33 90 30 . Notas de Empenho:
- 2016NE800621, de 12/05/2016 , no valor de R\$ 63.055,70.
 - 2016NE800622, de 12/05/2016, no valor de R\$ 5.590,00.

CLÁUSULA OITAVA – Do Pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos gases e/ou líquidos, mediante depósito em conta bancária.
- 8.2. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.
- 8.3. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.3.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.
- 8.3.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 do Contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.3.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.
- 8.4. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial.
- 8.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.
- 8.6. É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 8.7. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 8.8. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Execução do Contrato

- 10.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 11.1.1. Advertência.
 - 11.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega dos gases e/ou líquidos adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 12.1.3 desta cláusula.
 - 11.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 11.1.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta cláusula.
 - 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 11.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

- 12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2016.

Flávio Santos

**Prof. Flávio Antônio dos Santos
DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG**

Carlos Aparecido Pereira da Silva

**Sr. Carlos Aparecido Pereira da Silva
Representante Legal
Carlos Aparecido Pereira da Silva - EPP**

**Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:**

**CONTRATADA
Nome: *Prizome Cruz de Deus*
Cargo: *Auxiliar Administrativo*
CPF: *[REDACTED]***





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.000338/2016-16

Contrato nº: 010/2016

Objeto: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GASES E LÍQUIDOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE QUÍMICA E DE MATERIAIS DO CEFET/MG NO CAMPUS I.
Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 016/2016

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 010/2016, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	Elayton Pereira da Silva
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	Vendedor
Cargo:	Técnico Responsável
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	carlos_gamirias@yahoo.com.br


Sr. Carlos Aparecido Pereira da Silva
Representante Legal

CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA EPP

Belo Horizonte, 25 de maio de 2016.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/____.
(Nome e Cargo do Fiscal)

